

PORTARIA Nº 773/2008-ARCON-PA/CAF DE 31 DE OUTUBRO DE 2008
O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006;
RESOLVE:
NOMEAR, ISABELA DE CARVALHO LOBÃO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR I desta ARCON-PA, a contar de 31 de outubro de 2008.
GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
Diretor Geral, em exercício.

CONCEDER DIARIA
PORTARIA Nº 750/2008-ARCON-PA/CAF
Localidade: Benevides/PA.
Motivo: Fiscalizar o serviço intermunicipal de passageiros.

Nome	Cargo	Data	Diária
Zuleica Fabiana Killing	Supervisor II	20,21,22,23,24,25/10/08	03
Domingos Miranda de Moura	Agente Fiscal/SETRAN	20,21,22,23,24,25/10/08	03
Raimundo Nonato Pantoja da Silva	Agente Fiscal/SETRAN	20,21,22,23,24,25/10/08	03
Stélio José Moraes da Costa	Agente Fiscal/SETRAN	20,21,22,23,24,25/10/08	03

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral
PORTARIA Nº 754/2008-ARCON-PA/CAF
Localidade: Ananindeua/PA.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Nome	Cargo	Data	Diária
José do Socorro Moraes da Cruz	Supervisor II	24 a 26/10/2008	02 e ½
Cácio Kley Barca Pereira	Controlador Serv. Públicos	24 a 26/10/2008	02 e ½
Salomão Salim Borges Magalhães	Controlador Serv. Públicos	24 a 26/10/2008	02 e ½
José Cardoso da Silva	Agente Fiscal/SETRAN	24 a 26/10/2008	02 e ½

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral
PORTARIA Nº 751/2008-ARCON-PA/CAF
Localidade: Benevides, Castanhal, Capanema, Santa Maria/PA
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Nome	Cargo	Data	Diária
José Luiz da Silva Rangel	Supervisor II	20 a 25/10/08	05 e ½

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral
PORTARIA Nº 755/2008-ARCON-PA/CAF
Localidade: Ananindeua/PA
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Nome	Cargo	Data	Diária
Robson Sérgio da Rosa Ramos	Supervisor II	24 a 26/10/08	02 e ½
Luiz Daniel Lobato Galvão de Lima	Controlador Serv.Públicos	24 a 26/10/08	02 e ½
José Afonso da Silva	Agente fiscal/SETRAN	24 a 26/10/08	02 e ½
Paulo Lima dos Santos	Agente Fiscal/SETRAN	24 a 26/10/08	02 e ½

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral
PORTARIA Nº 763/2008-ARCON-PA/CAF
Localidade: Goiânia/GO
Motivo: Participar de reunião de diretoria da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR.

Nome	Cargo	Data	Diária
Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior	Diretor Geral	30/10 a 01/11/08	02 e ½

JOSÉ ELTON DOS SANTOS SALES
Coordenador Administrativo-Financeiro
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 769/2008 -ARCON-PA/CAF DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições

conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006;
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**, Diretor de Controle Financeiro e Tarifário, matrícula nº2018063/5, para responder pelo expediente desta Agência, no dia 31 de outubro de 2008.
MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral/ARCON-PA



TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 09 /2008
TERMO DE ADESÃO AO CHEQUE MORADIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
Pelo presente Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.973.321/0001-84, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, nº. 871, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-170, representada pela Secretária de Estado de Governo, **ANA CLÁUDIA DUARTE CARDOSO**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora do CPF nº 319.295.322-53 e CI nº 4608528 -SSP/PA-, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV** e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 030.721.932-15 e da CI nº 2.032.943-2ª via- PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **JOÃO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, economista, portador do CPF/MF nº 010.599.202-04 e da CI nº 5.449.707/SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA**, fundamentado no Decreto nº 432 de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, celebram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia aos Servidores Públicos do Estado do Pará.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro - Caberá a **COHAB/PA**:
I – Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do Cheque Moradia nesse Órgão;
II – Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo Órgão;
III – Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria / ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;
IV – Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
V – Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores beneficiários;
VI – Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução da obra.

Parágrafo Segundo - Caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.
I – Solicitar formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao Cheque Moradia;
II – Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do Cheque Moradia, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:

a) Equipe técnica: Formada no mínimo por 01 Coordenador, 01(um) Assistente Social, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Digitador;
b) Logística:
b1) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01(um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;

b2) Dispor de recursos financeiros, incluindo DIÁRIAS, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição / visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.
III – Proceder a inscrição do servidor ao Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;
IV – Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;
V – Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;
VI – Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;
VII – Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;
VIII – Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;
IX – Proceder orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;
X – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
XI – Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades ao beneficiário, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII – Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS
O presente Termo não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o torne impraticável;
II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados;
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item “II” desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste Termo.
Parágrafo Segundo – Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS
Todas as situações porventura não previstas neste Instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Fica sob responsabilidade deste (a) **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV**, a publicação do estrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Belém, de de 2008.

PELA SEGOV
ANA CLÁUDIA DUARTE CARDOSO
Secretária de Estado de Governo
PELA COHAB/PA:
GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO
Diretor Presidente
JOÃO NUNES DE SOUZA
Diretor Administrativo-Financeiro
TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

CONTINUA NO CADERNO 2